TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2022 - AMA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, A Prefeitura Municipal de Sobral, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435 - Coração de Jesus - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) **CONTRATANTE** neste ato representado pelo **Sr. EULER FONSECA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96031112492, e do CPF nº 753.993.003-97, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Isabela Moreira Gomes, n° 883, Bairro das Nações, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, sediado(a) na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, Barueri/SP, Tel: (11) 3631-7730, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO LUIS DE CASTRO**, CPF N° 221.353.808-57, e RG n° 33.028.861/SSP-SP, resolvem celebrar o presente aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico n° PE22010-SEPLAG e seus anexos, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do Contrato nº 083/2022 – AMA, oriundo do Pregão Eletrônico n° PE22010-SEPLAG, bem como no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente no que se refere ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 15% (quinze por cento)** sobre o valor inicial do Item 2 do Contrato nº 083/2022 – AMA, cujo objeto é a **prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município**, tudo conforme os termos e condições legais estabelecidos neste instrumento.

2.2. O objeto do presente instrumento é:

2.2.1. ACRESCENTAR 15% (quinze por cento) sobre o valor inicial do Item 2 do Contrato nº 083/2022 – AMA, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos do art. 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93, resultando em acréscimo financeiro no valor global do contrato, conforme detalhamento constante neste Termo.

2.2.2. ALTERAR a Cláusula Quinta – Dos Preços e do Reajustamento, em função do acréscimo de valor do objeto contratual.

2.2.3. O acréscimo ora pactuado ocorrerá da seguinte forma:

2.2.4. Considerando que o Item 2 (Abastecimento de veículos em razão do uso) já havia sido **acrescido em 10% (dez por cento)** por meio do Primeiro Termo de Aditivo, assinado em 16/08/2024, passando de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, o presente Termo acrescenta mais **15% (quinze por cento)** sobre o valor original do item, no montante de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)**, correspondente a um aumento acumulado de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o **valor original do item**, limite máximo previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.5. O Item 1 (Manutenção preventiva e corretiva de veículos), já acrescido em **10% (dez por cento)** pelo **Primeiro Termo de Aditivo**, passando de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, permanece inalterado neste **Segundo Termo de Aditivo.**

2.2.6. Em decorrência disso, haverá um acréscimo no valor total do contrato no montante de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, passando o valor total do contrato, já atualizado pelo **Primeiro Termo de Aditivo**, de **R$ 473.000,00** (quatrocentos e setenta e três mil reais) para **R$ 510.500,00** (quinhentos e dez mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação passa a ser de **R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais)**, em razão do **acréscimo de 15% (quinze por cento)** sobre o Item 2, conforme tabela abaixo:

TABELA RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 083/2022 - AMA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Valor Atual do Item (pós 1º Aditivo) R$**	**Acréscimo (2º Aditivo) R$**	**Valor Total Pós-Aditamento R$**
1	Manutenção preventiva e corretiva de veículos em razão do uso. Complemento: Com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e	serviço	198.000,00	0,00	198.000,00

	gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais, materiais, acessórios, pneus e a prestação dos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, retífica, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, reparos de pneus, lavagem interna e externa, lubrificação, revisão geral e quaisquer outros necessários para o perfeito funcionamento do veículo e/ou maquinário, assim como assistência de socorro mecânico (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Sobral.				
2	Abastecimento de veículos em razão do uso. Complemento: Com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online em tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão do serviço de abastecimento com gasolina comum, óleo diesel e álcool.	serviço	275.000,00	37.500,00	312.500,00
Valor Total Atual do Contrato:			R$ 473.000,00	**Valor Total do Contrato Pós- 2º Aditamento:**	R$ 510.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, Data da assinatura eletrônica.

Documento Assinado Digitalmente
EULER FONSECA RODRIGUES
Data: 17/07/2026 08:29

EULER FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da AMA
CONTRATANTE

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO:42913459846
Assinado de forma digital por VICENTE BARBOSA DUARTE NETO:42913459846
Dados: 2026.07.16 16:14:54 -03'00'

JOÃO LUIS DE CASTRO
CONTRATADA

De acordo:

Documento assinado digitalmente
RODRIGO CARDOSO PRADO
Data: 16/07/2026 16:37:20
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO CARDOSO PRADO
Procurador Jurídico – AMA
OAB/CE Nº 51.947

Testemunhas:

1. Documento assinado digitalmente
AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS
Data: 16/07/2026 16:32:02
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Documento assinado digitalmente
CARLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA
Data: 16/07/2026 16:34:58
Verifique em https://validar.iti.gov.br